

2.º Os professores auxiliares e equiparados usarão o mesmo traje profissional sem estola.

3.º No Anuário do Instituto será publicado o desenho representativo do traje profissional.

Ministério do Ultramar, 6 de Janeiro de 1955.— O Ministro do Ultramar, *Manuel Maria Sarmento Rodrigues*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de todas as províncias ultramarinas. — *M. M. Sarmento Rodrigues*.

Direcção-Geral de Fazenda

1.º Repartição

Portaria n.º 15 194

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, o seguinte:

1) Em Angola

Nos termos do artigo 8.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos:

a) Abrir um crédito especial de 997.000\$, destinado a reforçar, com as importâncias que se indicam, as seguintes verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral de 1954:

Capítulo 2.º, artigo 41.º «Governo da província e representação nacional — Duplicação de vencimentos — Ao pessoal deste capítulo»	20.000\$00
Capítulo 5.º, artigo 626.º «Serviços de Fazenda — Duplicação de vencimentos — Para o pessoal deste capítulo»	450.000\$00
Capítulo 6.º, artigo 748.º «Serviços de justiça — Duplicação de vencimentos — Ao pessoal deste capítulo»	300.000\$00
Capítulo 7.º, artigo 955.º «Serviços de fomento — Duplicação de vencimentos — Para o pessoal deste capítulo»	227.000\$00
	<hr/>
	997.000\$00

2) Em Macau

Nos termos do § 4.º do artigo 3.º e artigo 7.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, com contrapartida no excesso de cobrança sobre as respectivas previsões orçamentais:

a) Abrir um crédito especial de 24.928\$15, destinado a reforçar, com as importâncias que se indicam, as seguintes verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral de 1954:

CAPÍTULO 4.º

Serviços de saúde

Artigo 89.º, n.º 4) «Repartição Central dos Serviços de Saúde — Despesas com o pessoal — Remunerações accidentais — Encargos administrativos — Participações em receitas — Percentagem sobre receitas» :

b) «Do laboratório de análises químicas»	20\$63
d) «De trabalhos cirúrgicos»	6.897\$00
e) «De honorários clínicos»	9.416\$00

CAPÍTULO 5.º

Serviços de Fazenda e contabilidade

Artigo 116.º, n.º 5), alínea b) «Despesas com o pessoal — Remunerações accidentais — Outros encargos administrativos — Custas das execuções fiscais»	8.594\$52
	<hr/>
	24.928\$15

3) Em Timor

Nos termos do artigo 8.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos:

a) Abrir um crédito especial de 281.250\$, destinado a reforçar a verba do capítulo 2.º, artigo 29.º, n.º 2) «Serviços de transportes aéreos — Despesas com o material — Despesas de conservação e aproveitamento — De semoventes», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral de 1954.

Ministério do Ultramar, 6 de Janeiro de 1955.— Pelo Ministro do Ultramar, *Raul Jorge Rodrigues Ventura*, Subsecretário de Estado do Ultramar.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Angola, Macau e Timor. — *R. Ventura*.

Junta das Missões Geográficas e de Investigações do Ultramar

Comissão Executiva

Missão geográfica de Angola

Orçamento de receita e despesa para 1954 suplementar ao publicado no «Diário do Governo», 1.ª série, de 22 de Janeiro de 1954

Receita

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo único. «Reforço à dotação da missão geográfica de Angola, inscrita no artigo 19.º, alínea b), n.º 2), do Decreto n.º 39 419, de 7 de Novembro de 1953, para 1954, nos termos do artigo 27.º do Decreto n.º 39 958, publicado no *Diário do Governo*, 1.ª série, de 7 de Dezembro de 1954». 200.000\$00

Despesa

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo 1.º «Despesas com o pessoal»	10.000\$00
Artigo 2.º «Despesas com o material»	<hr/>
Artigo 3.º «Pagamento de serviços e diversos encargos»	190.000\$00

-3-

200.000\$00

O Chefe da Missão Geográfica de Angola, *Alberto Manuel Henriques Pereira Bastos*.

Junta das Missões Geográficas e de Investigações do Ultramar, Comissão Executiva, 28 de Dezembro de 1954.— Pelo Presidente, *Luis Silveira*.

Aprovado. — Em 30 de Dezembro de 1954.— O Ministro do Ultramar, *Manuel Maria Sarmento Rodrigues*.